



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**LEI Nº 2.199,  
DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoria: Executivo**

**ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.165,  
DE 24 DE MAIO DE 2013, A FIM DE MAJORAR O  
VALOR CONCEDIDO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL AO “GRUPO MAIOR IDADE DE IGUAPE”, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

**Art.1º** - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.165, de 24 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A Transferência da verba efetivar-se-á através de repasses mensais no valor equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago à partir da data da publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 2014.”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 04 DE JUNHO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**